

matricula

96.471

ficha

01

Guarulhos, 24 de setembro de 2004.

IMÓVEL: O apartamento n.º 51, localizado no 5º andar do **Bloco 04**, do **"Edifício Golden IV"** integrante do **Condomínio Residencial Golden Ville**, situado na Avenida da Paz, n.º 225, perímetro urbano do distrito, município e comarca desta Cidade, possuindo a área privativa de 52,8000m²; área comum de uso não proporcional de 9,2400m²; correspondente a uma vaga de garagem, localizada no 1º ou 2º subsolo do condomínio, em local indeterminado e sujeita a colocação do manobrista, área comum de 36,8229m², encerrando a área total construída de 98,8629m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,238095%, no terreno e demais coisas de uso e propriedade comum.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 083.052.27.0176.00.000.

PROPRIETÁRIO: PAULO CÉSAR DE JESUS COSTA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de colorimetria, RG. n.º 22.469.324-4-SSP/SP, CPF/MF n.º 114.107.408/70, residente e domiciliado à Rua Professor Castor Pereira, 186, Vila Baruel, em São Paulo/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R-366 da Matrícula n.º 14.560, feito em data de 18 de dezembro de 2002, na qual se encontra registrada a Especificação e Instituição de Condomínio, sob n.º 753, estando a Convenção do Condomínio, registrada sob n.º 2.550, no Livro 03-Registro Auxiliar, tudo deste Registro Imobiliário.

O Escrevente, _____ (Ricardo Rodrigues)

O Substituto do Oficial, _____ (Alvaro Cesar Capistrano)

AV - 1. Em 24 de setembro de 2004. Conforme R-367, da matrícula n.º 14.560, deste Registro, o proprietário, PAULO CÉSAR DE JESUS COSTA, solteiro, já qualificado, tornou-se devedor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., dando em garantia do principal de R\$ 49.900,00 em primeira, única e especial **HIPOTECA**, o imóvel constante desta matrícula.

O Escrevente, _____ (Ricardo Rodrigues)

O Substituto do Oficial, _____ (Alvaro Cesar Capistrano)

segue no verso.*

matricula

96.471

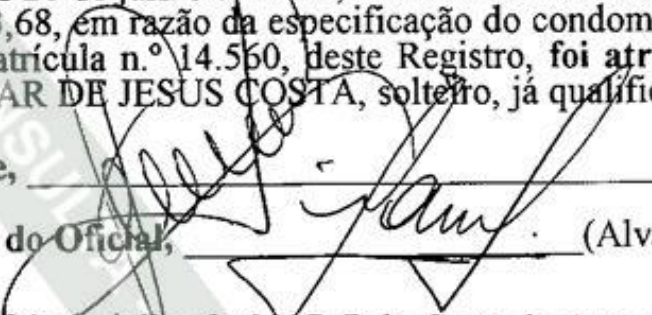
ficha

01

verso

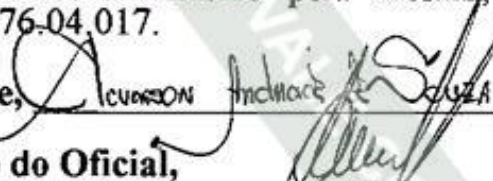
R - 02. Em 24 de setembro de 2004. Por Instrumento Particular, firmado em São Paulo, aos 20 de junho de 2004, a benfeitoria acima mencionada, estimada em R\$ 36.463,68, em razão da especificação do condomínio, registrada sob n.º R-753, na Matrícula n.º 14.560, deste Registro, foi atribuída ao proprietário PAULO CÉSAR DE JESUS COSTA, solteiro, já qualificado.

O Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

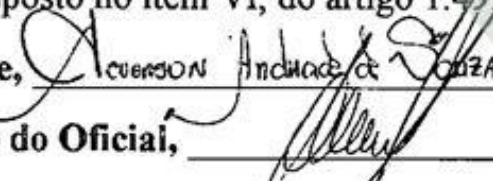
O Substituto do Oficial,  (Alvaro Cesar Capistrano)

AV - 3. Em 24 de julho de 2007. Pela Carta de Arrematação mencionada no R-05 desta e Aviso Recibo n.º 2007-002-00326889, expedido pela Municipalidade local, é feita a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi Recadastrado pela mesma, recebendo a Inscrição de n.º 083.52.27.0176-04.017.

O Escrevente,  (Cleverson Andrade de Souza)

O Substituto do Oficial,  (Osvaldo Marcheti Júnior)

AV - 4. Em 24 de julho de 2007. Conforme autorização constante da Carta de Arrematação mencionada no R-05 desta, é feita a presente para constar que fica CANCELADA a hipoteca mencionada na AV-1, desta matrícula, nos termos do disposto no item VI, do artigo 1.499 do Código Civil Brasileiro.

O Escrevente,  (Cleverson Andrade de Souza)

O Substituto do Oficial,  (Osvaldo Marcheti Júnior)

R - 05. Em 24 de julho de 2007. TRANSMITENTE: PAULO CÉSAR DE JESUS COSTA, solteiro, já qualificado. ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF. TÍTULO: Arrematação. FORMA DO TÍTULO: Carta de Arrematação, dada e passada nesta Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 09 de maio de 2007, expedida nos termos do Artigo 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 70/66. VALOR: R\$ 68.000,00, referente à arrematação do imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente,  (Cleverson Andrade de Souza)

O Substituto do Oficial,  (Osvaldo Marcheti Júnior)

segue na ficha 02.-

matricula
96.471

ficha
.02

AV - 06. INEFICÁCIA - Protocolo n.º 288.274, em 04/01/2011. Em cumprimento a sentença proferida em 11 de agosto de 2010, pelo MM. Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível desta Comarca de Guarulhos/SP., Dr. Rodrigo Marzola Colombini, capeado pela Certidão, passada aos 20 de agosto de 2010, pelo Juízo anteriormente mencionado, e subscrita pelo MM. Juiz de Direito supra citado, extraída dos autos do processo n.º 224.01.2006.010520-4/000000-000 - ordem n.º 470/2006 da Ação de Execução de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta por Condomínio Residencial Golden Ville, com endereço na Av. da Paz, n.º 225, Jd. São Judas Tadeu, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 07.115.540/0001-60, em face de Paulo César de Jesus Costa, solteiro, já qualificado, é feita a presente para constar que, foi **declarada a ineficácia** da arrematação pela Caixa Econômica Federal - CEF em relação ao autor, objeto do R-05 desta, ante a inequívoca preferência do crédito condominial sobre o hipotecário. Guarulhos, 21 de janeiro de 2011.

O Escrevente, _____ (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

O Oficial Designado, _____ (Osvaldo Marcheti Junior)

AV - 07. PENHORA - Protocolo n.º 288.274, em 04/01/2011. Nos termos da certidão mencionada na AV-6 retro, extraída dos autos do processo n.º 224.01.2006.010520-4/000000-000 - ordem n.º 470/2006 da Ação de Execução de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE, com endereço na Av. da Paz, n.º 225, Jd. São Judas Tadeu, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 07.115.540/0001-60, em face de PAULO CÉSAR DE JESUS COSTA, solteiro, já qualificado, **foi procedida a penhora deste imóvel**, de propriedade do executado, sendo o valor da causa de R\$ 3.885,56, ficando o próprio executado nomeado depositário. Guarulhos, 21 de janeiro de 2011.

O Escrevente, _____ (Carlos Alexandre Gonçalves Piza)

> O Oficial Designado, _____ (Osvaldo Marcheti Junior)